Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.392, DE 13 DE MARÇO DE 1992 =

"Dispõe sobre a outorga de permissão ou concessão do uso de bens municipais, conforme prevê a Lei Orgânica do Município nos artigos nºs 170 e seguintes e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado, com dispensa de concorrência pública, a outorgar permissão ou concessão à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, Ministério do belém, instrumentos musicais para compor a banda musical da referida igreja.

Parágrafo Único - A autorização e a permissão de que trata este artigo será feita por decreto, a título precário, gratuito e sem prazo determinado.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 13 de março de 1992.

LUIZ HILSON LUCIANETI
Prefeito do Município

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Secretário de Administração

Ato publicado
Em___/___/1992.